



Coelho  
[Signature]

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

#### ATA N.º 1

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu, no Edifício da Junta de Freguesia de Foros de Arrão, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (Cantoneiro de limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Foros de Arrão, designado na sequência da deliberação proferida pela Junta de Freguesia de Foros de Arrão, na reunião de 11 de dezembro de 2024, constituído por:

Presidente - Justo da Cruz Carvalho Moura, Encarregado geral operacional, da Câmara Municipal de Ponte de Sor;  
Vogais Efetivos: Edgar Manuel Grossinho Coelho, Encarregado operacional em regime de mobilidade interna intercategorias, da Câmara Municipal de Ponte de Sor e Zulmira Isabel Silva Lopes, Assistente técnico, da Junta de Freguesia de Foros de Arrão.

A presente reunião teve por finalidade proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no procedimento.

No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue:

#### 1 - Métodos de seleção:

Em conformidade com o previsto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho e artigos 17.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a aplicar serão:

1.1 - Aos candidatos que sejam titulares de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e titulares da carreira/categoria que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

- Avaliação Curricular (AC) - Método obrigatório;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Método obrigatório;

1.1.1 - Os métodos de seleção atrás referidos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos de seleção previstos para os restantes candidatos.

*Coelho*  
*J. Silva*  
*JH*



1.2 - Para os restantes candidatos:

- Prova de Conhecimentos (PC) - Método Obrigatório;
- Avaliação Psicológica (AP) - Método Obrigatório;

2 - Métodos de seleção a aplicar aos candidatos referidos no ponto 1.1:

**Avaliação Curricular (AC)**, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Sendo:

**HA = Habilitação Académica:** onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

- Habilitações literárias de grau exigido à candidatura - 18 valores;

- Habilitações literárias de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

**FP = Formação Profissional:** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados.

Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 6 horas.

Nas ações cujos certificados de formação não refiram a duração será considerada a duração de 3 horas.

A formação profissional será valorada nos seguintes termos:

- Sem formação - 8 valores;
- Até 30 horas de formação - 12 valores;
- Entre 30 e 60 horas de formação - 14 valores;
- Entre 61 e 80 horas de formação - 16 valores;
- Entre 81 e 100 horas de formação - 18 valores;
- Superior a 100 horas de formação - 20 valores.

Ao serem contabilizadas as respetivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.

**EP = Experiência profissional:** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

- Até 1 ano - 10 valores;
- Superior a um ano e até 3 anos - 12 valores;
- De 4 a 6 anos - 14 valores;
- De 7 a 9 anos - 16 valores;
- De 10 a 13 anos - 18 valores;
- Superior a 14 anos - 20 valores.



Coelho  
Fico  
Z

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar que se encontre devidamente comprovado.

**AD = Avaliação de Desempenho:** relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula:  $AD = (A+B+C)/3$ , em que A, B, e C correspondem, respectivamente às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço:

Desempenho Inadequado - 8 valores;

Desempenho Adequado - 12 valores;

Desempenho Relevante - 16 valores;

Excelente - 20 valores.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 20º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá a classificação de 12 valores.

**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método de seleção será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, conforme previsto no n.º1 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7)/7$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

C1 = Competência 1; C2 = Competência 2; C3 = Competência 3;

C4 = Competência 4; C5 = Competência 5; C6 = Competência 6;

C7 = Competência 7.

**Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:**

C 1 - Orientação para o serviço público;

C 2 - Orientação para a colaboração;

C 3 - Orientação para resultados;

C 4 - Análise crítica e resolução de problemas;

C 5 - Iniciativa;

C 6 - Organização, planeamento e gestão de projetos;

C 7 - Orientação para a segurança.

**Ordenação Final (OF)**- A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da fórmula seguinte:

$$OF = (AC \times 50\% + EAC \times 50\%)$$

*Coelho*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

3 - Métodos de seleção a aplicar aos candidatos referidos no ponto 1.2:

**Prova de Conhecimentos (PC)**, revestirá a natureza de prova prática, de realização individual, visa avaliar os conhecimentos acadêmicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terá a duração de 15 minutos e consistirá na execução de algumas tarefas inerentes à atividade de cantoneiro de limpeza bem como na identificação de equipamento de proteção individual e identificação de situações que impliquem o uso do mesmo equipamento; identificação de equipamentos utilizados em varredura manual; identificação de sinais utilizados para sinalização de trabalhos na via e identificação de ecopontos.

A prova será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Percepção e compreensão da tarefa - Avaliação da atitude e capacidade de entender a tarefa que deve executar:

- 0 valores - Não demonstrou percepção nem compreensão da tarefa;
- 1 valor - Demonstrou insuficiente percepção e compreensão da tarefa;
- 2 valores - Demonstrou reduzida percepção e compreensão da tarefa;
- 3 valores - Demonstrou razoável percepção e compreensão da tarefa;
- 4 valores - Demonstrou boa percepção e compreensão da tarefa;
- 5 valores - Demonstrou elevada percepção e compreensão da tarefa.

b) Qualidade de realização da tarefa - Avaliação do domínio técnico da tarefa realizada:

- 0 valores - Não realizou nenhuma tarefa;
- 1 valor - Tarefa incompleta e realizada com deficiências significativas;
- 2 valores - Tarefa incompleta e realizada com deficiências pouco significativas;
- 3 valores - Tarefa completa e realizada com deficiências significativas;
- 4 valores - Tarefa completa e realizada com deficiências pouco significativas;
- 5 valores - Tarefa completa e realizada sem deficiências.

c) Celeridade na execução - Avaliação da rapidez com que realiza a tarefa:

- 0 valores - Não revelou rapidez na execução da tarefa;
- 1 valor - Revelou muito pouca rapidez na execução da tarefa;
- 2 valor - Revelou pouca rapidez na execução da tarefa;
- 3 valores - Demonstrou alguma rapidez na execução da tarefa;
- 4 valores - Manifestou rapidez na execução da tarefa;
- 5 valores - Evidenciou muita rapidez na execução da tarefa.



*Doelho*  
*[Signature]*  
*Z*

d) Grau de conhecimentos demonstrados - Avaliação do conhecimento dos procedimentos exigidos para a execução da tarefa:

- 0 valores - Revelou ausência de conhecimentos;
- 1 valor - Demonstrou insuficiente grau de conhecimentos;
- 2 valor - Demonstrou reduzido grau de conhecimentos;
- 3 valor - Demonstrou razoável grau de conhecimentos;
- 4 valor - Demonstrou bom grau de conhecimentos;
- 5 valor - Demonstrou elevado grau de conhecimentos.

A Prova de Conhecimentos (PC), será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A classificação final da prova corresponderá ao resultado da soma aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros acima referidos, nos seguintes termos:

$$PC = a + b + c + d$$

Sendo:

PC = Prova de Conhecimentos;

a = Percepção e compreensão da tarefa;

b = Qualidade de realização da tarefa;

c = Celeridade na execução;

d = Grau de conhecimentos demonstrados.

A **Avaliação Psicológica** (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método de seleção será avaliado segundo as menções classificativas de Apto e Não Apto, de acordo com o n.º2 do artigo 21.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.

**Perfil de competências consideradas essenciais para o posto de trabalho a ocupar:**

- C 1 - Orientação para o serviço público;
- C 2 - Orientação para a colaboração;
- C 3 - Orientação para resultados;
- C 4 - Análise crítica e resolução de problemas;
- C 5 - Iniciativa;
- C 6 - Organização, planeamento e gestão de projetos;
- C 7 - Orientação para a segurança.

**Ordenação Final** (OF) - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas através da fórmula seguinte:

$$OF = (PC \times 100\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica, avaliada através das menções de Apto ou Não Apto

*Caello*

*Luiz*



A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, ou de não apto na avaliação psicológica, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro. Subsistindo o empate, a preferência de valoração será efetuada pela seguinte ordem:

- Data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato de menor idade;
- Habilitação de condução de viaturas ligeiras;
- Ordenação alfabética pelo nome completo dos candidatos.

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, e assinada pelos membros do júri presentes.

*Luís de Aguiar Oliveira*  
Presidente

*Edgar Emanuel Grossinho Coelho*  
1.º Vogal Efetivo

*Zulmira Isabel Silva Lopes*  
2.º Vogal Efetivo